



ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024

Às 18 horas do dia 31 de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, na Rua Cel. Vidal Ramos, 860 - Centro, Curitibanos/SC, reuniu-se a comissão de seleção e julgamento, nomeados pela Portaria 481/2024, para a prática dos atos inerentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2024, para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a celebração de Termo de Colaboração para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projeto na área dos Direitos das Crianças e Adolescentes, para o exercício de 2024, visando à participação de entidades que trabalhem com crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, que atenderão usuários residentes em Curitibanos/SC. O Edital de chamamento Público foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, em 11/04/2024. Abertos os trabalhos, verificou-se que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS, CNPJ Nº 35.589.038/0001-26, apresentou proposta de ações de promoção e defesa da criança e do adolescente com transtorno do espectro autista de Curitibanos, conforme requerimento protocolizado sob nº 3706/2024, no dia 13/05/2024. A comissão de Seleção e julgamento analisou a proposta e avaliou de forma individualizada, atribuindo pontuação, com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| Critérios de Julgamento | Metodologia de Pontuação | Pontuação por Item |
|---|---|--------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 2,0 |



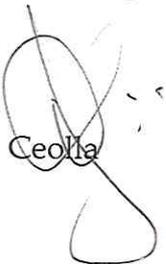
| | | |
|---|---|------------|
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | <p>- Grau pleno de adequação (2,0)</p> <p>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.</p> | 2,0 |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | <p>- Grau pleno da descrição (1,0)</p> <p>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.</p> | 1 |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | <p>- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0);</p> <p>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5);</p> <p>- O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p> | 0,5 |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | <p>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p> | 2,0 |
| Pontuação Global | | 7,5 |

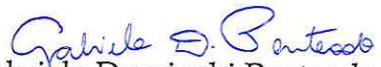


Atendidos os critérios de seleção e julgamento, constante do edital de chamamento público 002/2024, a comissão entendeu por classificar para próxima etapa a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE CURITIBANOS, CNPJ N° 35.589.038/0001-26.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declarou-se encerrada a reunião. Eu, Luiz Adolfo Tadeu Ceolla lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, é assinada pelos membros.


Airton Almeida da Silva


Luiz Adolfo Tadeu Ceolla


Gabriela Dominski Pentead